



CONTRATO Nº 1602.09/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA TRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE E A EMPRESA D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, em sua sede na Av. Antônio Costa Vieira, Pinhos, Madalena – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.508.935/0001-37, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, Sr. **Antonio Ribeiro Barros**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP** com endereço à rua Deputado Moreira da Rocha, 43, bairro Meireles, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.922.731/0001-04, representado por Debora Myurra Leite Costa, portador do CPF nº620.578.803-97, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 0102.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2018. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1010.13.392.1303.2.067, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, 29 de dezembro de 2017.

Antonio Ribeiro Barros
**ORDENADOR DE DESPESAS DE CULTURA,
ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**

Debora Myurra Leite Costa
**D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA - EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. Francisco Walber D. dos Santos
NOME:
CPF: 603.951.813-80

02. Marcos Vinícius dos Anjos
NOME:
CPF: 025.553.233-11



ANEXO DO CONTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

Item N°	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PM	30	42,50	R\$ 1.275,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)	CM/PM	30	128,00	R\$ 3.840,00
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM	20	102,50	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.165,00